



PLANOS DE AÇÃO DA ZONA SUL

**APLICAÇÃO DA
DIRECTIVA nº 2002/49/CE**

Outubro de 2021

ÍNDICE

| | |
|---|---|
| 1. INTRODUÇÃO | 5 |
| 2. CALENDARIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE REDUÇÃO | 6 |

1. INTRODUÇÃO

De forma a dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 136-A/2019, de 6 de setembro que transpõe para direito nacional a Diretiva 2002/49/CE e tendo em vista minimizar os incumprimentos legais objeto do processo contra o estado português, que corre no Tribunal de Justiça da União Europeia por desrespeito da lei comunitária relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente, o presente documento pretende dar resposta às solicitações da Agência Portuguesa do Ambiente relativamente aos Planos de Ação dos troços da Zona Sul, designadamente:

A36/IC17 - Buraca - Pontinha

EN3 - Azambuja (EN366) - Pontével (EN3-2)

EN10 - Corroios - Bairro 1º de Maio

EN10 - Nó de Coima (EN10-3) – S. Julião

EN114 - Nó Poente IP7 – Évora

EN117 - Cruz. IC19 (Queluz) - Belas

EN118 - Alcochete Nascente - Salvaterra de Magos

EN249-3 - Cruz. IC19 (Aqualva/Cacém) - Paço de Arcos

EN366 – Alcoentre (IC2) – Aveiras de Cima

Neste contexto, apresenta-se nos pontos seguintes a calendarização da implementação das medidas de minimização de ruído propostas nos diferentes Planos de Ação.

2. CALENDARIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE REDUÇÃO

As medidas de redução de ruído previstas nos Planos de Ação das vias rodoviárias sob a gestão da IP passam em primeiro lugar pela intervenção ao nível da fonte de ruído, nomeadamente pela adoção de camadas de desgaste mais silenciosas.

De facto, dadas as características destas estradas a intervenção ao nível da camada de desgaste é muitas vezes a única medida de redução de ruído passível de adoção, uma vez que a maior parte das Grandes Infraestruturas de Transporte Rodoviário sob gestão da empresa é constituída por Estradas Nacionais e Estradas Regionais, por vezes muito antigas, em que a proximidade imediata das habitações inviabiliza a instalação de barreiras acústicas quer em termos de acessibilidade, que na maior parte das situações se faz diretamente a partir da via, quer do próprio espaço para instalação destas estruturas. Quando esta medida não é suficiente para garantir o cumprimento da legislação em vigor, os Planos de Ação preveem ainda a instalação de barreiras acústicas.

Uma vez que, de acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, a calendarização da implementação destas medidas, tal como indicada nos PA e/ou no relatório de março de 2021 não dava resposta em termos de uma proteção atempada dos recetores em incumprimento, a IP elaborou uma nova calendarização, na qual se antecipa parte das intervenções previstas nos PA.

Assim, nas vias em que se prevê a instalação de barreiras acústicas, a mesma será efetuada até 2024, designadamente na A36/IC17 – Buraca - Pontinha, protegendo-se assim mais rapidamente os recetores em que se registam os níveis de ruído mais elevados e assim as situações mais gravosas do ponto de vista do ruído ambiente. Relativamente a este troço, há ainda a referir que embora, por lapso, isso não tenha sido indicado no MER e PA, foi já adotada uma camada de desgaste com características de absorção acústica aquando da construção da via. Ainda assim, esta medida foi incluída nas medidas a adotar uma vez que se prevê a sua substituição no curto prazo. Neste contexto, há ainda a referir que no local onde permanecem situações de incumprimento a topografia impede a instalação de barreiras acústicas.

Por outro lado, em parte dos PA as intervenções ao nível da camada de desgaste foram também antecipadas para esta data, nomeadamente nas situações em que estava já em preparação algum tipo de intervenção por motivos de segurança ou do estado do pavimento, enquanto para as restantes, atendendo aos prazos de contratação dos projetos e empreitadas, e ainda dada a dimensão das obras a realizar neste curto espaço de tempo, se optou por motivos de segurança por indicar a data de 2025. Além disso nas situações em que a Agência indicou a necessidade de adoção de medidas adicionais, está a ser estudada a possibilidade de reduzir a velocidade de circulação nos trechos em que se registam ainda situações de incumprimento após a adoção das referidas medidas. Os benefícios desta medida em termos de redução da população exposta serão avaliados no próximo ciclo.

Nos quadros seguintes apresenta-se a calendarização das medidas de redução de ruído a implementar nos diferentes troços.

CALENDARIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE REDUÇÃO DE RUÍDO (Cont.)

| Estrada | Limites do troço (km) | Extensão (km) | Camada de Desgaste | | | Barreiras Acústicas | | | | | | | Redução de velocidade | | |
|---|-----------------------|---------------|--------------------|-----------|---|---------------------|-----------|--------------|-----------|--------|----------|---------|-----------------------|-----------|---|
| | | | km de Início | km de Fim | 2022-2024 | 2025 | 2026-2030 | km de Início | km de Fim | Altura | Extensão | Sentido | | Tipologia | 2022-2024 |
| EN 118 – Alcochete Nascente – Salvaterra de Magos (Cont.) | 10+060 – 47+600 | 37,9 | 19+500 | 20+400 | | | | | | | | | | | Está a ser estudada a aplicação de medidas de redução de velocidade nos trechos indicados à APA em mail de 21/09/2021 |
| | | | 29+700 | 35+500 | | | | | | | | | | | |
| | | | 38+500 | 39+500 | | | | | | | | | | | |
| | | | 40+500 | 42+400 | | | | | | | | | | | |
| | | | 46+100 | 47+600 | | | | | | | | | | | |
| EN249-3 - Cruz. IC19 (Aqualva/ Cacém) - Paço de Arcos | 0+000 - 6+800 | 6,0 | 6+832 | 7+000 | Passou a EM a partir do 6+800 em 27 de maio de 2020 | | | | | | | | | | |
| EN 366 – Alcoentre (IC2) - Aveiras de Cima | 13+200 – 22+000 | 8,0 | 13+210 | 13+675 | | | | | | | | | | | - |
| | | | 15+345 | 15+800 | | | | | | | | | | | |
| | | | 17+285 | 17+700 | | | | | | | | | | | |
| | | | 18+765 | 18+962 | | | | | | | | | | | |
| | | | 19+640 | 22+000 | | | | | | | | | | | |
| | | | 22+100 | 23+855 | | | | | | | | | | | |